

CREDECENCIAMENTO

N.º 001/2021

Credenciamento de Emissoras de Rádio (comerciais ou educativas), com sinal de transmissão no Município de Caldas Novas, Jornais Impressos, Empresas de Sites de Notícias e Variedades (Website Jornalístico), Empresas de Carro de Som/Trio/Mini Trio, Empresas de Outdoor, para veiculação de Peças Institucionais do Município de Caldas Novas – GO, ADM 2021 – 2024.

**DATA DE ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2021.
HORÁRIO: 09HR00MIN.**

ATUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Caldas Novas, Estado de Goiás, nomeada pelo **Decreto Municipal N.º 1.132/2021** e reunida na sala da Comissão Permanente de Licitação na Sede deste Órgão, sito à Av. Orcalino Santos, N.º 283 - Centro, de conformidade com o que dispõe a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem numerar sob o Número: **001/2021**, o competente edital de **CRENCIAMENTO** que tem por objeto o **CRENCIAR DE EMISSORAS DE RÁDIO (COMERCIAIS OU EDUCATIVAS), COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, JORNAIS IMPRESSOS, EMPRESAS DE SITES DE NOTÍCIAS E VARIEDADES (WEBSITE JORNALÍSTICO), EMPRESAS DE CARRO DE SOM/TRIO/MINI TRIO, EMPRESAS DE OUTDOOR, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO, QUE VEICULEM EM SUA GRADE, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, LOCAIS/REGIONAIS, COM PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, PRIORITARIAMENTE VOLTADA PARA CALDAS NOVAS.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação, aos 10 dias do mês de Junho de 2021.

GILBERTO MONTEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021.

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO (COMERCIAIS OU EDUCATIVAS), COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, JORNAIS IMPRESSOS, EMPRESAS DE SITES DE NOTÍCIAS E VARIEDADES (WEBSITE JORNALÍSTICO), EMPRESAS DE CARRO DE SOM/TRIO/MINI TRIO, EMPRESAS DE OUTDOOR, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, QUE VEICULEM EM SUA GRADE, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, LOCAIS/REGIONAIS, COM PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, PRIORITARIAMENTE VOLTADA PARA CALDAS NOVAS.

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, Estado do Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 01.787.506/0001-55, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto Nº 1.132/2021, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**, sem qualquer exclusividade, para **CREDENCIAR VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO** para prestação de serviços de veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo de Caldas Novas em emissoras de rádios, jornais impressos, publicidade votante (carro de som), web site jornalístico, outdoor e faixas de rua, mediante apresentação da documentação exigida, a qual deverá ser entregue no endereço citado, entre os dias **11 de Junho de 2021 à 12 de Julho de 2021**, de segunda à sexta feira, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00m, conforme disposições previstas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos abaixo:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Tabela de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Pedido de Credenciamento
Anexo V	Modelo de Declaração de Acatamento
Anexo VI	Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VII	Modelo de Declaração Que Não Emprega Menores
Anexo VIII	Modelo de Declaração do Artigo 299 (no caso de Rádio)
Anexo IX	Modelo de Declaração do Artigo 299 (no caso de Jornal)
Anexo X	Modelo de Proposta de Preços

O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://www.caldasnovas.go.gov.br/>, aba de “Licitações”, selecionar “Credenciamento”, clicar sobre o link correspondente ao Credenciamento N.º 001/2021 ou por e-mail (comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br).

1. OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 1.1.** O presente termo tem como objeto a realização de processo de Credenciamento de EMISSORAS DE RÁDIO (COMERCIAIS OU EDUCATIVAS), COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, JORNAIS IMPRESSOS, EMPRESAS DE SITES DE NOTÍCIAS E VARIEDADES (WEBSITE JORNALÍSTICO), EMPRESAS DE CARRO DE SOM/TRIO/MINI TRIO, EMPRESAS DE OUTDOOR, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, para prestação de serviço de veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo de Caldas Novas nos seguintes meios de comunicação:
- 1.1.1. EMISSORAS DE RÁDIOS** – Para veiculação de spots e programas de rádio institucionais;
- 1.1.2. JORNAIS IMPRESSOS** – Para publicação de campanhas e ações institucionais em espaço publicitário;
- 1.1.3. PUBLICIDADE VOLANTE (CARRO DE SOM)** – Para veiculação de spots ou locução ao vivo em carro de som divulgando as ações do município;
- 1.1.4. WEB SITE JORNALÍSTICO** – Para publicação de campanhas e ações institucionais em banner publicitário;
- 1.1.5. OUTDOOR** – Publicação de campanhas e ações institucionais em espaço publicitário de Outdoor.
- 1.2.** Todos os interessados que forem habilitados ao credenciamento por esta Chamada Pública, serão formalizados por meio de Termo de Credenciamento, que estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades de cada parte;
- 1.3.** O Credenciamento não implica na utilização de todos os serviços contratados, ressalta-se ainda que os serviços serão prestados única e exclusivamente sob a requisição do Departamento de Comunicação do município, quando o mesmo julgar necessário a divulgação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.** Poderão participar do certame as empresas de todo o território nacional, legalmente constituída, com capacidade técnica, idoneidade econômica-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Caldas Novas, conforme especificado neste Edital;
- 2.3.** No caso de Jornal Impresso ou Digital: Comprovar que tem circulação regular

no Município de Caldas Novas, através de declaração de veracidade, assinada pelo sócio diretor, sob penas da lei;

- 2.4. No caso de Emissoras de Rádio: Podem participar as empresas que possuam licença de funcionamento junto ao ministério das Comunicações, e que tenha abrangência de sinal de transmissão no Município de Caldas Novas;
- 2.5. Não poderão credenciar – se:
 - 2.5.1. Empresas que estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal e que possuam pendências irregulares junto ao INSS e FGTS;
 - 2.5.2. Empresas que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial.
 - 2.5.3. É proibido rádios comunitários contratarem com o poder público, já que podem receber apenas auxílio, do tipo subvenção social, do Poder Público, conforme preconiza o inciso I, do parágrafo 3º, do artigo 12, da Lei Federal N.º 4.320/64.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA SESSÃO PÚBLICA:

- 3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar a documentação diretamente à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Caldas Novas, com sede na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO, a partir de 11 de Junho de 2021 com término do prazo de entrega em 12 de Julho de 2021;
- 3.2. A sessão de abertura do CREDENCIAMENTO será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, iniciando-se no **dia 13 de Julho de 2021 às 09HR00MIN** e conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 3.3. O período para entrega do envelope contendo a documentação indicada no item 4 deste edital será do dia da publicação deste edital até a data e horário indicado para abertura da sessão, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
- 3.4. Em decorrência da prerrogativa concedida pelo art. 32 da Lei Federal N.º 8666/93, informamos que **SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOMENTE ATÉ O DIA ÚTIL ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**. Desta forma, todas as cópias apresentadas deverão estar previamente autenticadas.
- 3.5. No local e até a data indicada no preâmbulo deste edital, a empresa interessada deve apresentar à Comissão Permanente de Licitações o envelope “documentação” lacrado, contendo na parte externa a identificação da empresa com o CNPJ, conforme modelo abaixo:

CRENCIAMENTO N.º 001/2021 – VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** O interessado será avaliado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do dia indicado para abertura dos envelopes, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá ser assessorada por Equipe Técnica designada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item;
- 4.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.1.2.** Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;
- 4.1.3.** Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pela instituição;
- 4.1.4.** Número da conta e agência bancária da empresa (Cópia do cartão do banco);
- 4.1.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- 4.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- 4.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- 4.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas – GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- 4.1.9.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do

Trabalho (www.cstj.jus.br).

- 4.1.10. Pedido de Credenciamento conforme **ANEXO IV**, indicando o representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documentação equivalente, CPF e RG), onde o mesmo poderá praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento,
- 4.1.11. Declaração de Acatamento aos Termos do Edital – **Conforme Modelo Anexo V**;
- 4.1.12. Declaração de Idoneidade - **Conforme Modelo Anexo VI**;
- 4.1.13. Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, **Conforme Modelo Anexo VII**;
- 4.1.14. Cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
- 4.1.15. No caso de Emissoras de Rádio:
 - Alvará de Licença de funcionamento junto ao ministério das Comunicações;
 - Declaração de abrangência de sinal no Município de Caldas Novas, **Conforme Modelo Anexo VIII**;
- 4.1.16. No caso de Jornal Impresso ou Digital:
 - Declaração de Circulação no Município de Caldas Novas, **Conforme Modelo Anexo IX**;
- 4.2. O interessado que não atender aos requisitos exigidos neste edital, poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente até o encerramento do período de credenciamento.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

- 5.1. A comissão Permanente de Licitações, assessorada por Equipe Técnica designada pela Presidente da Comissão, analisará a documentação especificada no item 4, no prazo máximo de 48 horas a publicará a relação dos credenciados para celebração no termo de credenciamento, no diário oficial do Município.

6. DAS FASES DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

- 6.1. O procedimento do credenciamento será composto pelas seguintes fases:
 - Divulgação do Edital;
 - Recebimento da documentação do interessado;
 - Análise da documentação apresentada;
 - Divulgação da classificação dos interessados;
 - Fase recursal;

- Homologação do resultado final.
- 6.2.** A documentação será protocolada na Prefeitura de Caldas Novas, Avenida Orcalino Santos, N° 283, Centro, Caldas Novas – GO;
- 6.3.** Os documentos entregues serão analisados e o julgamento se dará em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do encerramento do recebimento dos mesmos;
- 6.4.** A divulgação dos resultados das fases do credenciamento será feita por meio de publicação no diário oficial do município e no site www.caldasnovas.go.gov.br;
- 7. DO PRAZO RECURSAL:**
- 7.1.** A empresa interessada que tiver seu credenciamento negado poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art. 109, I alínea “a” da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2.** Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resumo do resultado será publicado no diário oficial do município e no site www.caldasnovas.go.gov.br;
- 7.3.** O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos do item 4.2;
- 7.4.** Publicação do credenciamento ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após sua homologação.
- 8. DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**
- 8.1.** O interessado que atender todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a assinar o Termo de Credenciamento e prestar os serviços aos quais se candidatou;
- 8.2.** A vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura até 12 meses;
- 8.3.** A contratação dar-se-á mediante a emissão da Ordem de Serviço, efetuada pela Secretária Municipal de Comunicação e Eventos à(s) credenciada(s) convocada(s) para tal fim, observando-se as condições estabelecidas neste Edital;
- 8.4.** A Ordem de Serviço descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, conforme informações relacionadas no **Anexo II**, do presente Edital.
- 8.5.** A demanda ou serviço a ser solicitada pela Secretária Municipal de Comunicação e Eventos poderá variar de acordo com a demanda do

Município, porém obedecendo, aos valores unitários, limite total mensal e anual estipulados neste edital.

- 8.6.** Os credenciados reconhecem, desde já, que as ordens de serviços e respectivos empenhos, representam compromisso entre as partes, submetendo – as ao cumprimento do objeto nos prazos, condições constantes destas editalícias e da legislação aplicável;
- 8.7.** A credenciada deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e com o Ministério do Trabalho, mantendo essa condição de regularidade durante toda a execução do credenciamento, sob pena de descredenciamento, unilateral pela Administração Pública;

9. DOS PREÇOS, RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** O Município de Caldas Novas irá pagar a quantia especificada para prestação de serviços de acordo com a tabela constante no **Anexo II**, deste edital.
- 9.2.** É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;
- 9.3.** Da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO E EVENTOS	03.0348.04.126.7009.8040 – 339039/339036 (F-100)
--	---

9.4. Das condições de pagamento:

- 9.4.1.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas, pela credenciada, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Requisição de serviços da Secretária Municipal de Comunicação e Eventos indicando a relação das matérias que serão divulgadas;
- Comprovante de veiculação indicando para o caso de rádio, tempos de exposição, número de vezes ao dia, por horários e por programas (se couber);
- Relação do número de dias e horário das veiculações, para o carro de som.
- Relação do número de dias de publicação, no caso de jornais, web site jornalístico acompanhado de um exemplar da matéria veiculada;
- Nota Fiscal/Fatura relacionada ao serviço prestado;

- 9.4.2.** Caso o serviço seja recusado ou correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;

9.4.3. As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviço, somente serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1.** O credenciamento estará aberto aos interessados a partir da publicação do edital até a data e horário da sessão de análise dos documentos.
- 10.2.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de CREDENCIAMENTO, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone (64) 3454-3549.
- 10.3.** Fica reservada ao Município de Caldas Novas a faculdade de revogar o credenciamento de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório;
- 10.4.** Será descredenciado a critério do Município de Caldas Novas a tempo durante o curso do termo de credenciamento, a empresa credenciada que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer publicação ou veiculação, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão.

Caldas Novas, 10 de Junho de 2021.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo tem como objetivo a realização de processo de Credenciamento de emissoras de rádio (comerciais ou educativas), com sinal de transmissão no município de Caldas Novas, jornais impressos, empresas de sites de notícias e variedades (website jornalístico), empresas de carro de som/trio/mini trio, empresas de outdoor, para veiculação de peças institucionais do município de Caldas Novas para prestação de serviços de veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo Municipal nos seguintes meios de comunicação: emissoras de rádio, jornais impressos, publicidade volante (carro de som), website jornalístico e outdoor.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos atua na cobertura diária de fatos e na organização de eventos promovidos pelo Governo Municipal ou que tenham a participação direta ou indireta em toda a cidade e até em outros municípios. É nossa missão divulgar a população de Caldas Novas esses fatos e ações do Governo Municipal, atendendo ao princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública, conforme previsto em Legislação;

2.2 – Assim, se faz necessária a contratação dos veículos de comunicação para atender a essas demandas de serviços de divulgação, para a continuidade do trabalho desta Secretaria;

2.3 – Cabe afirmar, que a abertura de processo na modalidade de “credenciamento” tem por objetivo cumprir uma grande expectativa do Município, que é a criação de uma sintonia de igualdade nas condições de compra dos espaços de comunicação na mídia, da Publicidade legal entre os participantes. Mais justo ainda, se enquadra esta opção, onde o Município propõe a todos os participantes um único preço. Na prática operacional, estas medidas cumprem a uma das recomendações mais importantes da legislação, que é a da ampla divulgação dos atos do Governo, respeitando os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, razoabilidade e da publicidade que regem os gastos do Município.

3 – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 – Serão contratados os veículos de comunicação para os seguintes serviços:

3.1.1 – Emissoras de rádios – para veiculação de spots e programas de rádio institucionais;

3.1.2 – Jornais impressos – para publicação de campanhas e ações institucionais em espaço publicitário;

3.1.3 – Publicidade volante (carro de som) – para veiculação de spots ou locução ao vivo em carro de som divulgando as ações do município;

3.1.4 – Website jornalístico – para publicação de campanhas e ações institucionais em banner publicitário;

3.1.5 – Outdoor – publicação de campanhas e ações institucionais em espaço publicitário de outdoor.

3.1.6 A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas do Município de Caldas Novas.

3.1.6.1 Os serviços a serem contratados serão distribuídos em número igualitário entre as emissoras de rádio e empresas que se quedaram devidamente habilitadas, conforme planejamento de mídia a ser realizado pela Secretaria de Comunicação e Eventos.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Todos os interessados que forem habilitados ao credenciamento por este Edital, serão contratados por meio de contrato, que estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidades de cada parte;

4.2 – O credenciamento não implica na utilização de todos os serviços especificados, ressalta-se ainda que os serviços serão prestados única e exclusivamente sob a requisição da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, quando a mesma julgar necessária a divulgação.

4.3 - Apresentar declaração de que o jornal abrange informações de caráter informativo e educativo, que dedique pelo menos 35% de seu espaço jornalístico a fatos e notícias relativas a cidade de Caldas Novas e com circulação de no mínimo 500 exemplares em Caldas Novas, anexando cópia de edição de jornal para constatação da veracidade;

5 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A vigência do credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento até 12 (doze) meses.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 – Prestar serviço de veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo Municipal;

6.2 – É responsabilidade da CREDENCIADA a qualidade do serviço, devendo atentar para o fato de que não serão aceitos os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.3 – A CREDENCIADA ficará obrigada a sanar todos os problemas dos serviços que não vierem a atender as especificações contidas no termo de referência, sem que isso acarrete qualquer outro tipo de despesas decorrentes dos serviços em questão;

6.4 – Será de responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, alimentação, etc., além da cobertura de acidente de trabalho aos seus empregados utilizados nos serviços operacionais do Termo de Contratação, assim

como as perdas e danos a terceiros porventura resulte dessa atividade. Os empregados utilizados na execução desses serviços não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura.

6.5 – A CREDENCIADA é obrigada a manter, até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2 – Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.3 – Orientar, por escrito, a CREDENCIADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;

7.4 – Produzir o material a ser divulgado, bem como a solicitação de divulgação e quantidades a serem veiculadas.

8 – DO CUSTO ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O custo total deste processo está estimado conforme valores estipulados na tabela do Anexo II;

8.2 – O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas, pela contratada, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 – Requisição de serviços da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos indicando a relação das matérias que serão divulgadas;

8.2.2 – Comprovante de veiculação, indicando para o caso de rádio, tempos de exposição, número de vezes ao dia, por horário e por programas (se couber);

8.2.3 – Relação do número de dias e horário das veiculações, para o caso de carro de som;

8.2.4 – Relação do número de dias de publicação, no caso de jornais, revistas e website jornalístico acompanhado de um exemplar da matéria veiculada;

8.2.5 – Nota fiscal/Fatura relacionada ao serviço prestado.

8.3 – Caso o serviço seja recusado ou correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento;

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

**03.0348.04.126.7009.8040 – 339039/339036
(F-100)**

10 – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

10.1 – Fica designado o servidor **ALLAN JONES ALVES**, Matrícula **906105**, para acompanhamento da execução dos contratos.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos fará o acompanhamento e a fiscalização mediante servidores por ela designado para atuar como fiscal e substitutivo, a quem caberá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço a qualidade exigida.

Caldas Novas – GO, aos Vinte dias do mês de Maio de 2021.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

Os valores dos serviços serão tarifados de acordo com a tabela deste edital, levando em consideração o alcance de cada veículo de comunicação:

ITEM	QTDE ESTIMADA/MÊS	UNID	SERVIÇO	PREÇO FIXO POR INSERÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO/MÊS
1	350	UNID.	Rádio FM - Spot - 30s	R\$ 31,50	R\$ 11.025,00
2	200	UNID.	Rádio FM - Testemunhal - 60s	R\$ 67,00	R\$ 13.400,00
3	30	UNID.	Site de Notícias - Banner Topo - 970x90 px - Por banner/mensal	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
4	30	UNID.	Site de Notícias - Super Banner (topo) - 728x90 px - Por banner/mensal	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
5	6	UNID.	Jornal - Diário - ¼ de pág Interna - Publicação diária	R\$ 838,00	R\$ 5.028,00
6	2	UNID.	Jornal - Diário - ½ pág Interna - Publicação diária	R\$ 1.676,00	R\$ 3.352,00
7	2	UNID.	Jornal - Diário - 1 pág Interna - Publicação diária	R\$ 3.352,00	R\$ 6.704,00
8	10	UNID.	Outdoor - Impressão em papel, fotolito, Publicação - 9,00 x 3,00 - 15 dias exibição	R\$ 1.057,50	R\$ 10.575,00
9	100	HRS	Carro de Som - Móvel - Uma hora divulgação	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00

Anexo III

Minuta de Termo de Credenciamento N.º 001/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO
E, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

O presente termo de credenciamento tem com base no Processo Administrativo N.º 2021.025686 contendo o **CREDENCIAMENTO N.º 001/2021**, com sujeição às disposições do art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93, com as suas posteriores alterações, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelo Sr. EDESIO JUNQUEIRA DE MORAIS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o N.º 228.435.151-49, portador da Carteira de Identidade N.º 1153586, na qualidade de Gestor do Município de Caldas Novas, representando o MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.787.506/0001-55, com sede na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, doravante denominado CONTRATANTE; Pelo Sr. XXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF, sob o n.º. XXXXXX, na qualidade de XXXXXXXX, representando a empresa XXXXXX, com sede no endereço XXXX doravante denominado CREDENCIADO, e pelas testemunhas presentes ao ato.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este termo de credenciamento tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO (COMERCIAIS OU EDUCATIVAS), COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, JORNAIS IMPRESSOS, EMPRESAS DE SITES DE NOTÍCIAS E VARIEDADES (WEBSITE JORNALÍSTICO), EMPRESAS DE CARRO DE SOM/TRIO/MINI TRIO, EMPRESAS DE OUTDOOR, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, QUE VEICULEM EM SUA GRADE, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, LOCAIS/REGIONAIS, COM PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, PRIORITARIAMENTE VOLTADA PARA CALDAS NOVAS.**

O credenciamento não implica na utilização de todos os serviços contratados, ressalta-se ainda que os serviços serão prestados única e exclusivamente sob a requisição da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, quando o mesmo julgar necessário a divulgação.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Caldas Novas irá pagar a quantia especificada para a prestação de serviços, de acordo com a tabela constante no Anexo II, deste Edital.

É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

Das condições de pagamento:

O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária no Banco _____, Agência _____, Conta _____, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I. Requisição de serviços da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos indicando a relação das matérias que serão divulgadas;
- II. Comprovante de veiculação, indicando, tempos de exposição, número de vezes ao dia, por horários e por programas (se couber); (para o caso de rádio);
- III. Relação do numero de dias e horário das veiculações; (para o caso de carro de som);
- IV. Relação do número de dias de publicação, acompanhado de um exemplar da matéria veiculada; (para o caso de jornais, saco de pão e web site jornalístico).
- V. Nota fiscal/Fatura relacionada ao serviço prestado;

Caso o serviço seja recusado ou correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

As notas fiscais/faturas com mais de um item de serviço, somente serão liberadas para pagamento quando todos os itens satisfizerem as exigências contidas no empenho;

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TAXAS

A CREDENCIADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação, vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Credenciamento para a execução dos serviços será a partir da data da assinatura, até 12 (doze) meses.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO E EVENTOS	03.0348.04.126.7009.8040 – 339039/339036 (F-100)
--	---

6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste credenciamento, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I. advertência;
- II. multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do serviço não prestado;
 - b) pela recusa em realizar a prestação de serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;
 - c) pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas na prestação de serviço, atendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço;
 - d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal N.º 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado;
- III. Suspensão temporária de participar em credenciamento e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Constituem obrigações da credenciada:
- b) Prestar serviço de veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo Municipal;
- c) É responsabilidade da CREDENCIADA a qualidade do serviço, devendo atentar para o fato de que não serão aceitos os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência;
- d) A CREDENCIADA ficará obrigada a sanar todos os problemas dos serviços que não vierem a atender às especificações contidas no termo de referência, sem que isso acarrete qualquer outro tipo de despesas decorrente dos serviços em questão;
- e) Será de responsabilidade da CREDENCIADA todas as despesas relacionadas com remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, transporte, alimentação, etc., além da cobertura de acidente de trabalho aos seus empregados utilizados nos serviços operacionais do Termo de Contratação, assim como as perdas e danos a terceiros porventura resulte dessa atividade. Os empregados utilizados na execução desses serviços não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Caldas Novas;
- f) A CREDENCIADA é obrigada a manter, até o final do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- c) Proporcionar meios de trabalho ao contratado;
- d) Produzir o material de divulgação, bem como a solicitação de divulgação e quantidades a serem veiculadas em cada canal de comunicação.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Convencionam as partes que este contrato poderá ser rescindido por mútuo entendimento das partes, por escrito, desde que atenda a conveniência das mesmas.

Fica assegurado ao Município CONTRATANTE, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, rescisão do presente contrato no

interesse público, quando este for predominante, assegurado ao CREDENCIADO o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas - Goiás, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e para os mesmos fins, na presença das testemunhas abaixo.

Caldas Novas – Goiás, aos ____ dias do mês de Julho de 2021.

Edesio Junqueira de Morais
Gestor Municipal
Contratante

Empresa
Credenciado(a)

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IV

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(**Empresa, CNPJ, endereço, telefone**) representada neste ato pelo senhor (a) (**nome completo, PF, RG, função/cargo**) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento N° ___/2021, vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação dos serviços de veiculação/publicação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Governo de Caldas Novas em (**especificar o meio de comunicação**), conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas. Declara que aceita o preço proposto, o qual será feito exclusivamente com base no valor constante no item 9 do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta, anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

Local; _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACATAMENTO

Declaramos, para todos os fins de direito que, acatamos os termos constantes no Edital de Credenciamento ___/2021, do Município de Caldas Novas – GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

Local, _____ em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE no Edital de Credenciamento N° ____/2021, instaurado pelo Município de Caldas Novas, que não temos nenhum impedimento para contratar com o Poder Público, conforme Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Local, _____ em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(**Empresa e CNPJ**), por intermédio de seu representante legal o Sr.(Sra.)portador da Carteira de Identidade N°.....e do CPF N°.....**DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do Art. 27 da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, _____ em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal
Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que "EMPRESA",
"CNPJ", com sede em "CIDADE", "UF", executa o Serviço de Radiodifusão Sonora,
utilizando o canal/a frequência, na localidade de _____, Estado de
_____, com abrangência de sinal no Município de Caldas Novas.

Local em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal
com carimbo do CNPJ

ANEXO IX
DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que "EMPRESA", "CNPJ", com sede em "ENDEREÇO", "CIDADE", "UF", publica o (a) "NOME DO VEÍCULO", com periodicidade "DIÁRIA/MENSAL/QUINZENAL/ETC." perfaz a tiragem de "QTDE. EXEMPLARES" com circulação no Município de Caldas Novas.

Local, em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal
com carimbo do CNPJ

ANEXO X.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

DATA: _____ DE _____ DE 2021.

HORÁRIO: 09HR00MIN.

Proposta que faz a empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob N.º, _____, estabelecida à Rua _____ para o **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO (COMERCIAIS OU EDUCATIVAS), COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, JORNAIS IMPRESSOS, EMPRESAS DE SITES DE NOTÍCIAS E VARIEDADES (WEBSITE JORNALÍSTICO), EMPRESAS DE CARRO DE SOM/TRIO/MINI TRIO, EMPRESAS DE OUTDOOR, PARA VEICULAÇÃO DE PEÇAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, QUE VEICULEM EM SUA GRADE, PROGRAMAS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, LOCAIS/REGIONAIS, COM PROGRAMAÇÃO JORNALÍSTICA, PRIORITARIAMENTE VOLTADA PARA CALDAS NOVAS.**

Portanto, oferecemos os preços e percentuais de desconto correspondentes as aquisições, objeto da presente licitação:

ITEM	QTDE. MÊS	UNID.	SERVIÇO	PREÇO FIXO POR INSERÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO/MÊS
1		UNID.	Rádio FM - Spot - 30s	R\$ 31,50	
2		UNID.	Rádio FM - Testemunhal - 60s	R\$ 67,00	
3		UNID.	Site de Notícias - Banner Topo - 970x90 px - Por banner/ mensal	R\$ 260,00	
4		UNID.	Site de Notícias - Super Banner (topo) - 728x90 px - Por banner/ mensal	R\$ 185,00	
5		UNID.	Jornal - Diário - ¼ de pág Interna - Publicação diária	R\$ 838,00	

6		UNID.	Jornal - Diário - ½ pág Interna - Publicação diária	R\$	1.676,00	
7		UNID.	Jornal - Diário - 1 pág Interna - Publicação diária	R\$	3.352,00	
8		UNID.	Outdoor - Impressão em papel, fotolito, Publicação - 9,00 x 3,00 - 15 dias exibição	R\$	1.057,50	
9		HRS	Carro de Som - Móvel - Uma hora divulgação	R\$	34,20	

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo

(Representante legal)